



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.678
Processo: 00.003643/2023-18
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1123/2024

Homologa a Segunda Reformulação Orçamentária do Confea para o exercício de 2024.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 27 de junho de 2024, apreciando a Deliberação nº 170/2024 - CCSS, que trata de Orçamento do Confea, exercício 2024, e considerando que, por meio da Decisão Plenária nº PL-1811/2023 (SEI 0847311), de 31 de outubro de 2023, o Plenário homologou a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício 2024, no valor total de R\$ 324.979.000,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, reais); considerando que, por meio da Decisão Plenária nº PL-0575/2024 (SEI 0935442), de 27 de março de 2024, foi homologada a Primeira Reformulação Orçamentária do Confea do exercício 2024, elevando o valor do orçamento para R\$ 455.282.405,28 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos); considerando a Lei nº 4.320/1964, o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Resolução Confea nº 1.138/2023, que disciplinam a matéria; considerando que a Lei nº 4.320/1964 estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, definindo o conteúdo e forma de apresentação das propostas orçamentárias; considerando que, no período de março a novembro de cada exercício, o Confea pode modificar o seu orçamento por meio de reformulações orçamentárias, nos termos do art. 39 da Resolução nº 1.138/2023; considerando que, por meio da Informação GOC nº 39/2024 (SEI 0979365), de 5 de junho de 2024, a Gerência de Orçamento e Contabilidade – GOC, instruiu o processo apresentando os critérios utilizados para a elaboração de Proposta para a Segunda Reformulação Orçamentária do exercício de 2024, refletindo a política geral do Confea, por meio da destinação de recursos para a realização de ações e atividades da Administração; considerando os Programas Governança, Finalidade e Gestão e seus

respectivos Subprogramas, descritos no artigo 3º da Resolução nº 1.138, de 2023; considerando a Resolução Confea nº 1.135, de 24 de março de 2022 (SEI 0598389) que instituiu o Programa Fortalece e, em especial o seguinte dispositivo: "Art. 8º Considera-se superávit orçamentário anual a diferença positiva entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas do exercício contábil anterior, excluindo o resultado orçamentário (superávit ou déficit) do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea – Prodesu. § 1º A alocação de recursos no Programa será realizada pelo Confea, por meio de reformulação orçamentária a ser realizada após o fechamento do exercício contábil do ano anterior, até o mês de junho de cada exercício. § 2º O percentual previsto no art. 7º será definido pelo Plenário, quando da apreciação da Reformulação Orçamentária do Confea."; considerando que, com base nos dispositivos acima, e por meio da Informação GOC nº 39/2024 (SEI 0979365) a Gerência de Orçamento e Contabilidade solicita abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 29.772.418,23 (vinte e nove milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos) a ser alocado no Centro de Custo 1.3.11 – FORTALECE - Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização; considerando que a solicitação visa ao cumprimento do § 1º, Art. 8º da Resolução nº 1.135/2022, conforme descrito acima, tendo como fonte de recursos o Superávit Financeiro do Confea, apurado no valor atual de R\$ 527.371.149,11 (quinhentos e vinte e sete milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e onze centavos); considerando que, com a homologação desta Segunda Reformulação, o orçamento do Confea passará de R\$ 455.282.405,28 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos) para R\$ 485.054.823,51 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos); considerando que a abertura de créditos suplementares e especiais requerida encontra-se respaldada no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, que estabelece a possibilidade de suplementação do orçamento valendo-se do Superávit Financeiro apurado; considerando que por meio da Portaria nº 269/2024 (SEI 0980406), o Presidente do Confea aprovou a presente reformulação, ad referendum do Conselho Diretor, e encaminhou os autos à CCSS para deliberação, **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Segunda Reformulação Orçamentária do Confea para o exercício de 2024, passando o valor do Orçamento de R\$ 455.282.405,28 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos) para R\$ 485.054.823,51 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), representando um acréscimo de 6,54%, conforme Informação GOC nº 39/2024 (SEI 0979365), Mensagem PRES 0980285 e demais documentos que instruem o Processo 00.003643/2023-18. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALVARO JOÃO BRIDI, ANA ADALGISA DIAS PAULINO, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DOMINGOS SAHIB NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIRA, JOEL KRÜGER, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA, RONALDO MALHEIROS FIGUEIRA e SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 01/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 01/07/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0994136** e o código CRC **2A96A42C**.
